
IROA, S. A.

Despacho n.º 659/2010 de 24 de Junho de 2010

Considerando a pretensão do requerente Emanuel de Jesus Borges Cardoso, contribuinte fiscal n.º 216527392, residente na Canada da Fonte, 105, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de sala de ordenha, parque de alimentação e espera, com área de 352 m², no prédio sito às Quatro Canadas, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 2498, e com área de 3388 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 27 hectares e efectivo pecuário de 50 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de sala de ordenha, parque de alimentação e espera, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito às Quatro Canadas, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 2498.

17 de Junho de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.